

Lei nº 329/61

A Câmara Municipal do Município de Encicada da Baía, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei, nº 329/61 e resolve enviá-la a S. Ex.ª e S. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor da reconstrução de estradas Municipais, abaixo enumeradas, a importância de Cr\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros):-

a) Reconstrução do trecho de 9 (nove) quilômetros, entre Vinhático e a Baía do Dez - Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

b) - 14 quilômetros entre Vinhático e Passaíinho na estrada de Mauá - Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2.º É importância para atender aos serviços do Art. 1.º o valor líquido da conta. 8.82.4.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Encicada da Baía, em 10 de Fevereiro de 1961.

Carlos dos Reis Castro
Presidente da Câmara